



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 38/2021 - RTR-PROEX/RTR/IFMT

**CHAMADA INTERNA DE APOIO À PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA
O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Período de Execução:
Junho a Dezembro de 2021

MAIO/2021

Chamada Interna de Apoio à Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19)

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, a Pró-Reitora de Ensino, a Pró-Reitora de Pesquisa e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Resolução CONSUP Nº 014/2019, que regulamenta o programa de valorização à Pesquisa, Ensino e a Extensão do IFMT;
- A Resolução CONSUP Nº 027/2019, que regulamenta as ações de extensão do IFMT;
- O Regulamento de Atividades Docentes (RAD) aprovado pela Resolução CONSUP nº 059/2018;
- O Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023;
- A Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;
- A Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020 expedida pelo Ministério da Economia, relacionada as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;
- As notas emitidas no ano de 2020 e 2021 pelo Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 no âmbito do IFMT;

Tornam pública a presente chamada interna, contendo as normas referentes ao processo de seleção, classificação e fomento de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com concessão de taxa de bancada e de bolsas para discentes, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital.

1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1 Apoiar, mediante fomento financeiro de taxa de bancada e bolsas para discentes, projetos de ensino, pesquisa e extensão que visem o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e/ou a integração entre servidores e estudantes em ações voltadas à pandemia do Covid-19, por meio de projetos internos e colaborativos e projetos multicampi.

1.2. Os objetivos específicos desta chamada são:

1.2.1. Desenvolver soluções de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

1.2.2. Apoiar iniciativas oriundas de projetos de ensino, pesquisa e extensão possibilitando o atendimento à comunidade diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

1.2.3. Contribuir e estimular a produção no IFMT em diálogo com a sociedade, levando em consideração a diversidade local e regional;

1.2.4. Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas contribuindo para o desenvolvimento regional, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências;

1.2.5. Contribuir para a qualificação das ações de ensino, pesquisa e extensão realizadas no IFMT voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais, colaborando para a educação de qualidade;

1.2.6. Desenvolver ações e metodologias de ensino, pesquisa e extensão que auxiliem o processo de ensino/aprendizagem diante da pandemia, e ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes diante da pandemia;

1.2.7. Fortalecer a imagem do IFMT enquanto instituição referência em educação, ciência e tecnologia perante a comunidade interna e externa, com ações de combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

2. DEFINIÇÕES

2.1. Projeto: ação processual e continua de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.2. Coordenador de projeto: servidor responsável pelo projeto, que coordena as ações da equipe de trabalho, coordena e executa todas as atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida em edital.

2.2.1. Para coordenação de projetos de Ensino e Pesquisa, o servidor deverá ser obrigatoriamente docente; para coordenação de projetos de Extensão, o servidor poderá ser docente ou técnico-administrativo;

2.3. **Colaborador:** docente e/ou estudante e/ou técnico administrativo participantes na execução das ações inerentes ao projeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do Artigo 2º da Portaria nº 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC e que não tenham projetos de ensino, pesquisa e extensão, vinculados a editais anteriores, em atraso. Ou seja, somente poderão submeter projetos os servidores que estiverem adimplentes com Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.2. Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

3.2.1 Servidores que se afastarem no decorrer da execução do projeto deverão comunicar afastamento da função de coordenador do projeto, indicando novo coordenador e podendo compor a equipe de execução.

3.3. É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.4. Servidores inadimplentes em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital. É necessário apresentar nada consta do setor de ensino e do setor de pesquisa do campus.

3.5. Servidores inadimplentes em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação não poderão concorrer neste Edital.

3.6. Servidores que compõem a comissão de pré-avaliação NÃO poderão concorrer a este Edital.

3.7. Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

3.7.1. Estar regularmente matriculados em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia);

3.7.2. Ser beneficiário de quaisquer modalidades da assistência estudantil previstas na Resolução Consup nº 95 de 18/10/2017, ser beneficiário do Programa Bolsa Permanência da SESU/MEC ou apresentar perfil socioeconômico compatível com o estabelecido no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010;

3.7.3. Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal;

3.7.4. Os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa;

3.7.5. Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades relacionadas aos projetos;

3.7.6. Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

Serão selecionados projetos nos termos do Regulamento das Ações de Extensão do IFMT aprovado pela Resolução CONSUP nº 027/2019 e do Regulamento de Atividades Docentes (RAD) aprovado pela Resolução CONSUP nº 059/2018, desde que apresentem aplicação direta e imediata às comunidades, contribuições à comunidade escolar ou contribuição científica, às organizações e indivíduos, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

4.1 ÁREAS TEMÁTICAS DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1.1 Estratégias de ensino;

4.1.2 Inovação tecnológica voltada ao ensino;

4.1.3 Metodologias inovadoras;

4.1.4 Inclusão;

4.1.5 Qualidade de vida.

4.2 ÁREAS TEMÁTICAS DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.2.1 Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a projetos de pesquisa aplicada e voltados ao enfrentamento da COVID 19.

4.3 ÁREAS TEMÁTICAS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 4.3.1. Comunicação;
- 4.3.2. Cultura;
- 4.3.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 4.3.4. Educação;
- 4.3.5. Meio Ambiente;
- 4.3.6. Saúde;
- 4.3.7. Tecnologia e Produção;
- 4.3.8. Trabalho.

5. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 PESQUISA

5.1.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), acessando o menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “PESQUISA”, “PROJETOS”, “SUBMETER PROJETOS” e selecionando o Edital. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique se a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”;

5.1.2. O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão;

5.1.3. Cada pesquisador poderá submeter somente 01 (um) projeto a este Edital;

5.1.4. Um pesquisador poderá submeter projetos como coordenador e participar como voluntário em outros projetos;

5.1.5. As orientações para elaboração do termo de anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador, estão disponíveis no Anexo V do Edital.

5.2 ENSINO E EXTENSÃO

5.2.1. As submissões dos projetos de Ensino e Extensão será em fluxo contínuo, exclusivamente, pelo SUAP - Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>. Propostas enviadas por outros meios serão desconsideradas;

5.2.2. A Estrutura e Submissão da proposta no SUAP Módulo Extensão deve ser realizada conforme disposto no Anexo I e II, respectivamente, deste edital;

5.2.3. Os projetos de ensino e extensão deverão estar em consonância com as questões descritas em algum dos itens apresentados no tópico 4.2 e 4.4, respectivamente, e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT;

5.2.4. O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador, e, no máximo, outros 3 (três) servidores, conforme alínea c do art. 12 e art. 22 da Resolução CONSUP nº 27/2019 que aprovou o Regulamento das Ações de Extensão do IFMT;

5.2.5. O projeto de ensino deverá ter 1 (um) docente coordenador, e, no máximo, outros 03 (três) servidores colaboradores (do campi ou não);

5.2.6. Os projetos de ensino e extensão poderão ter colaboradores externos e estudantes voluntários na sua equipe executora, conforme necessidade do projeto.

5.3 PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

5.3.1. O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP N° 059/2018 que aprovou o Regulamento de Atividades Docentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

5.3.2. O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, equivalente a até

R\$ 400,00/mês, durante o período de execução do projeto, conforme Tabela de Valores de Referência do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019.

5.3.4. O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto após a seleção e aprovação do projeto.

5.3.5. Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos;

5.3.6. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com o Gestor dos projetos de enfrentamento ao Covid-19, com a Diretoria/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão do Campus, ou então, com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação;

5.3.7. As atividades propostas devem observar e seguir as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias de saúde, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais;

5.3.8. Utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma remota, mas, caso haja a necessidade de alguma atividade do projeto ser desenvolvida em locais com muitas pessoas, informar claramente onde será e adotar todas as providências necessárias capazes de garantir a segurança e proteção tanto da equipe executora do projeto como do público em geral;

5.3.9. Apresentar, nas atividades propostas, medidas que amenizem a aglomeração de pessoas, exposição ao risco e os cuidados com a equipe de executora, dos participantes da ação, das pessoas enquadradas no grupo de risco e outros, conforme temática abordada pelo projeto;

5.3.10. Se o projeto precisar ser desenvolvido nas instalações do IFMT, caberá ao coordenador do projeto informar, por e-mail, à Coordenação de Ensino/Extensão, e desta à Direção Geral do campus, também por e-mail, para que seja possível, dentro de 48h após envio da informação, a emissão de autorização de entradas e saídas dos integrantes da equipe do projeto, bem como a verificação quanto a necessidade da retomada das atividades presenciais realizadas pelos prestadores de serviços, como por exemplo, serviço de limpeza e outros;

5.3.11. Submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT via Plataforma Brasil, caso o projeto envolva estudos com animas ou pessoas. As atividades do projeto somente poderão ser iniciadas após a aprovação do referido Comitê;

5.3.12. Todas as atividades propostas devem obedecer as recomendações do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 constantes em: <http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/comite-de-medidas-preventivas-e-orientacoes-sobre-covid19/> e as demais notas informativas do IFMT disponíveis no link;

5.3.13. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Cada projeto selecionado terá direito a 1 (uma) bolsa mensal na modalidade de beneficiário Estudante, no valor total de R\$ 400,00 (para 20hs de dedicação ao projeto).

6.1.1. Serão contemplados com recursos orçamentários e financeiros os projetos nos seguintes eixos:

a) 05 projetos de ensino;

b) 05 projetos de pesquisa;

c) 05 projetos de extensão.

d) A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até 06 (seis) meses, no período de junho/2021 a novembro de 2021 ou até o término da atividade, em caso de prorrogação justificada e devidamente homologada pelo Gestor dos projetos de enfrentamento ao Covid-19 e pela Diretoria/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão do Campus, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

e) O pagamento da bolsa mensal para o Estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de

contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas do projeto.

f) Após a validação das atividades mensais, caberá ao Gestor dos projetos de enfrentamento ao Covid-19 em ação conjunta com a Diretoria/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão a formalização do processo, até o 10º dia útil de cada mês, solicitando o pagamento das bolsas junto a Diretoria/Departamento de Administração do Campus.

6.2. Cada projeto aprovado terá direito a até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de taxa de bancada, para desenvolvimento do projeto e utilização conforme Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019.

6.3. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2021, conforme limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei 14.144, de 22 de abril de 2021, em despesas de custeio (ND e 33.90.20-01) e/ou de investimentos (ND 44.90.20-01).

6.4. A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pelo coordenador do projeto, acompanhada e aprovada pela Diretoria/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão do Campus e pela Diretoria/Departamento de Administração do Campus.

6.5. À Diretoria/Departamento de Administração e Planejamento do Campus fica reservado o direito de solicitar à Diretoria/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão do Campus ou ao Coordenador do projeto, documentações adicionais de seu interesse, bem como orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos, nos termos dos seus regulamentos específicos.

6.5.1. Cabe à Diretoria/Departamento de Administração do Campus proceder aquisições de materiais/equipamentos, necessários para a execução do projeto, que exigir aquisição por CNPJ e/ou registro na polícia federal, retendo ou não parte da taxa de bancada equivalente ao preço a ser pago pelos materiais/equipamentos.

6.6. A taxa de bancada será depositada na conta-corrente do coordenador do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Ensino/Pesquisa/Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO e/ou MATERIAL PERMANENTE do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

6.7. A taxa de bancada, para fins deste Edital, deverá ser utilizada para itens de CUSTEIO e/ou MATERIAL PERMANENTE e somente dentro do período de execução do projeto.

6.8. Além das vedações dispostas no art. 27 do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), são itens NÃO financiáveis:

a) Ornamentação, cachês para shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; b) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;

b) Obras civis ou reformas de qualquer natureza;

c) Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

6.9. Os itens não financiáveis com os recursos oriundos deste edital, poderão ser viabilizados através de outra fonte orçamentária, de acordo com os interesses, possibilidades do Campus e captação de recursos externos.

6.10. O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, seguindo o regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT.

6.11. Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Ensino/Pesquisa/Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

6.12. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

6.13. Em complemento ao preenchimento no SUAP Módulo Pesquisa/Extensão das informações citadas no item anterior, o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema, aba Fotos, as fotos da execução do projeto.

6.14. O prazo limite para o preenchimento no SUAP Módulo Pesquisa/Extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas no

projeto, bem como a disponibilização de fotos no sistema, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

6.15. Caberá à Diretoria/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão, após o prazo limite do item 6.14, a validação das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

6.16. Quadro 01. Quantitativo de projetos, valor total das taxas de bancada e bolsas de estudantes.

Eixo	N. de Projetos	Taxa de Bancada (TB)		Bolsa Docente	
		Valor TB	Total da TB	Valor Bolsa	Total de Bolsas
Ensino	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
Pesquisa	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
Extensão	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00

6.17. Os colaboradores não receberão bolsas e atuarão mediante livre iniciativa, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pelo SUAP Módulo Pesquisa/Extensão, mediante inserção do colaborador na aba Equipe e registro de suas atividades na aba Metas/Atividades pelo Coordenador do Projeto antes da realização das atividades do projeto.

7. COMPROMISSOS

7.1. Do coordenador do projeto:

a) Elaborar e submeter a proposta no SUAP – Módulo Pesquisa, Módulo Extensão (para projetos de Ensino e Extensão), disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>;

b) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo II;

c) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo III;

e) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe executora; inclusive pelo bolsista a ser selecionado em caso de projeto aprovado;

f) Orientar a equipe executora nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;

g) Comunicar à Direção/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto, bem como realizar a substituição da coordenação do projeto na aba “Equipe” no SUAP;

h) Comunicar e justificar ao Diretor/Coordenador de Ensino/Pesquisa/Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto, e realizar a substituição na aba “Equipe” no SUAP;

i) Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP o registro das Metas/Atividades executadas (por exemplo: listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução das atividades que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes. Os registros fotográficos mensais deverão ser postados na aba “FOTOS” do SUAP;

j) Preencher mensalmente no SUAP as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto;

k) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária da equipe executora, inclusive o estudante bolsista, informando à Direção/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão do Campus as ausências destes nas atividades previstas;

l) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Direção/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da Diretoria/Coordenação;

m) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF, de preferência, constando o nome do projeto;

n) Solicitar à Diretoria/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão e ao DAP, material/equipamento, necessário para a execução do projeto, quando a aquisição destes exigirem apresentação de CNPJ e/ou registro no

Departamento de Polícia Federal e/ou Exército;

o) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento;

p) Participar, quando solicitado, nos eventos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi;

q) Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto devem conter a identificação do apoio da Pró-Reitoria responsável e do Campus;

r) Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do Projeto, e encerrar o projeto no SUAP;

s) Seguir e zelar pelo cumprimento das recomendações do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 constantes em: <http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/comite-de-medidas-preventivas-e-orientacoes-sobre-covid19/>;

t) Assinar o Termo de Responsabilidade sobre o Uso de Imagens e Declaração de que os Resumos não Constituem Plágio referente aos dados e fotos do projeto, quando da submissão do resumo do projeto à revista Digoreste.

7.1.1. O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os projetos submetidos em cada eixo (ensino, pesquisa e extensão) concorrem apenas entre si.

8.1 ENSINO

8.1.1 Os projetos de ensino serão avaliados por:

- Projetos internos dos campi - comissão específica ou colegiado no Campus de submissão;
- Projetos multicampi - comissão específica na Pró-Reitoria de Ensino;
- Na fase de pré-avaliação, serão selecionados os projetos que terão como objeto ações de ensino.

8.2. Serão critérios de avaliação:

ORDEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1	Ter como objeto ações de Ensino	0 a 10
2	Inovação Metodológica para o Ensino	0 a 10
3	Iniciativas colaborativas	0 a 10
4	Atender os princípios de isolamento social	0 a 10
5	Ser inclusivo	0 a 10
6	Ter caráter interdisciplinar: envolvendo mais de um componente curricular ou área do conhecimento	0 a 10
7	Coerência entre aos objetivos, metodologias, resultados esperados	0 a 10
8	Coerência em relação ao cronograma, número de horas definidas para execução do projeto, adequação ao público alvo e proposta orçamentária	0 a 10

8.2.1. Os critérios de desempate serão:

1º - Maior nota no item 6 - Ter caráter interdisciplinar: envolvendo mais de um componente curricular ou área do conhecimento

2º - Maior nota no item 3 - Iniciativas colaborativas

8.2.2. Serão aprovados 05 (cinco) projetos que atenderem aos critérios de avaliação, regras e normas estabelecidas nesta Chamada Pública, não se aplicando reservas ou cotas por campus.

8.2 PESQUISA

8.2.1 A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em duas dimensões:

- análise documental e verificação de inadimplência que será feita na pré-seleção do projeto por uma comissão

indicada pela PROPE. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto (Anexo X - Termo de Anuência de Chefia Imediata);

b) avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

Os critérios de avaliação da seleção e sua respectiva nota em relação ao projeto apresentado constam no quadro a seguir:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentação do projeto	O Resumo está bem estruturado (contextualização, objetivo, método, resultados e contribuições esperados). A Introdução aborda os aspectos relacionados a contextualização e a justificativa da pesquisa.	0 a 20
Objetivos	O objetivo geral está formulado de forma clara, precisa e os objetivos específicos são apresentados e relacionados ao alcance do objetivo geral.	0 a 20
Referencial teórico	Os argumentos teóricos utilizados no projeto fundamentam o objeto de estudo e as referências utilizadas são pertinentes e atualizadas.	0 a 20
Aspectos metodológicos	Há clareza na apresentação da abordagem metodológica, técnica de coleta e análise dos dados.	0 a 20
Resultados esperados e importância do projeto para o IFMT	Os resultados esperados são alinhados com os objetivos propostos e relacionados à pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.	0 a 20

8.2.2. A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por uma comissão de avaliação interna e/ou externa ao IFMT, cujos membros serão indicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPE), via SUAP – Módulo Pesquisa.

8.2.3. A referida comissão deverá avaliar os projetos conforme critérios do quadro acima, e deverão manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.

8.2.4. Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

8.2.5. De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de até 3 consultores/avaliadores internos e/ou externos indicados/convidados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, diretamente pelo SUAP-Pesquisa.

A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:
(soma das notas dos avaliadores do projeto)

Nota do projeto = -----
(Nº de critérios de avaliação do projeto) x (Nº de avaliadores do projeto)

8.2.6. Em caso de empate, serão considerados para o(a) coordenador(a) do projeto os seguintes critérios na ordem

de prioridades:

- Maior titulação;
- Maior tempo de serviço no IFMT; e
- Maior idade.

8.2.7 Serão aprovados 05 (cinco) projetos que atenderem aos critérios de avaliação, regras e normas estabelecidas nesta Chamada Pública, não se aplicando reservas ou cotas por campus.

8.3 EXTENSÃO

8.1. Os Projetos serão pré-avaliados pelas Diretorias/Coordenações de Extensão, seguindo critérios de pré-avaliação constantes no Anexo VI;

8.1.1. É facultado ao campus solicitar a apresentação de um Termo de Anuência da gestão do campus ou do setor onde o projeto será executado, por exemplo setores de produção agropecuária e/ou alimentícia, laboratórios (química, biologia, informática, etc) como um dos critérios de pré-avaliação.

8.2. Os Projetos serão avaliados por avaliadores do Banco de avaliadores de projetos de extensão do IFMT, tendo os seguintes critérios de avaliação:

--	--	--

ORD.	GRUPOS DE CRITÉRIOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Ações de enfrentamento ao Covid-19	Caracterização/descrição da comunidade/demanda a ser atendida	0 – 10
2		Declaração de anuência da comunidade atendida/envolvida no desenvolvimento do projeto	0 – 5
3		Efetiva participação/atendimento à comunidade externa no projeto	0 – 10
4		Acompanhamento, avaliação e contribuições dos resultados do projeto para a comunidade e/ou o setor	0 – 10
5	Qualidade da escrita e apresentação do projeto	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 – 10
6		Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto (adequação e qualidade)	0 – 10
7		Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do projeto	0 – 10
8		Resultados esperados: contendo fundamento, coerência e alcance	0 – 10
9	Indissociabilidade do projeto e atuações do proponente	Relação com o Ensino e a Pesquisa	0 – 10
10		Declaração da Coordenação de Extensão de que o Coordenador proponente desenvolveu projeto voluntário de extensão nos últimos dois anos	0 – 5
11	Atuação na área da saúde	Projeto plenamente alinhado na temática de saúde pública	0 – 10

8.3. Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no item 11 da tabela: "Atuação na área da saúde".

8.4. Serão aprovados 05 (cinco) projetos que atenderem aos critérios de avaliação, regras e normas estabelecidas nesta Chamada Pública, não se aplicando reservas ou cotas por campus.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Será admitido recurso contra o resultado da análise da proposta, no prazo estabelecido no item 12 do edital.

9.2 O recurso contra o resultado parcial deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Pesquisa/Extensão, respectivamente, menu "Projetos", sub-menu "Meus Projetos", selecionar o projeto submetido e clicar em "interpor recurso", no período estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3 A PROEN/PROPEX/PROEX não se responsabilizarão por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

10. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

10.1. O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade do Gestor dos projetos de enfrentamento ao Covid-19 em ação conjunta com a Diretoria/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão do Campus.

10.2. O acompanhamento deverá ser feito pelo Gestor dos projetos de enfrentamento ao Covid-19 em ação conjunta com a Diretoria/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão do Campus, utilizando como referência o plano de trabalho proposto;

10.3. Em caso da Diretoria/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar via e-mail ao Coordenador do

Projeto as adequações devidas;

10.4. Cabe à Diretoria/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto;

10.5 A Direção/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão receberá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do coordenador do projeto, caso necessário, a solicitação de substituição da coordenação do projeto, com justificativa e indicação de novo coordenador. Cujas deliberações se darão no prazo de 03 (três) dias;

10.5.1 A Direção/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão deverá realizar todos os procedimentos administrativos para a efetivação institucional do novo coordenador do projeto no âmbito do campus e informar a PROEN/PROPES/PROEX, pelos endereços: proen@ifmt.edu.br; pesquisa@ifmt.edu.br; projetosextensoes@ifmt.edu.br, respectivamente.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

11.2. A prestação de contas final deverá ser realizada via SUAP Módulo Pesquisa/Extensão (de acordo com o projeto aprovado), em até 30 (trinta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital, conforme Arts. 34 e 36 da Resolução nº 014 de 28/03/2019.

11.3. A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto.

11.4. A Prestação de Contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no SUAP Módulo Pesquisa/Extensão (conforme projeto aprovado);

a) Cotação de preços, de acordo com a Resolução nº 014 de 28/03/2019;

b) Comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas e outros comprovantes);

c) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso;

11.5. Se houver sobra de recursos da taxa de bancada, um Guia de Recolhimento da União – GRU deve ser emitido (solicitar ao Departamento de Administração – DAP do campus), pago e o comprovante inserido no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

11.6. O Cumprimento de Objeto é parte integrante da prestação de contas e as informações quanto a isso devem ser inseridas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

11.7. Dúvidas quanto a inserção dos dados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) podem ser sanadas por meios dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-Reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-modulo-extensao/>.

11.8. A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na aplicação de medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

11.9. A validação da prestação de contas será realizada pela Diretoria/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão do campus via SUAP, aba “Monitoramento”.

11.10. A não prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEN/PROPES/PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas e disciplinares legais.

11.11. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

11.12. Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança extrajudicial com abertura de Processo Administrativo de Inadimplência e posterior Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.

12. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	11/05/2021
Prazo para impugnação do Edital	12/05/2021
Prazo para submissão do projeto no SUAP	13/05/2021 a 27/05/2021
Pré-avaliação das propostas (Diretoria/Coordenação dos Campi)	28/05/2021 a 02/06/2021
Seleção dos projetos (COMISSÃO AVALIADORA)	03/06/2021 a 12/06/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	15/06/2021
Prazo para interposição de recurso	15 e 16/06/2021
Prazo para análise de recursos	16/06/2021 e 17/06/2021
Divulgação do Resultado Final (no SUAP)	18/06/2021
Desconcentração de Recurso	18 a 28/06/2021
Seleção de Estudantes Bolsistas	18 a 28/06/2021
Período para execução do projeto	28/06/2021 a 28/12/2021
Prazo máximo para prestação de contas final no SUAP Módulo extensão	28/02/2022

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A submissão do projeto implicará no conhecimento, na aceitação e no cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.2. A Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, Pró-Reitoria de Extensão reservam-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

13.3. Eventualmente, os projetos que para sua execução necessitem de um aporte maior de recursos, para além do limite da taxa de bancada da Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019, poderão encaminhar solicitação com as devidas justificativas diretamente para as respectivas Pró-Reitorias, pelos e-mails proen@ifmt.edu.br, pesquisa@ifmt.edu.br, projetoextensao@ifmt.edu.br, que analisarão juntamente com a Pró-Reitoria de Administração, a possibilidade da ampliação do financiamento, considerando as contas de limite de empenho autorizadas no SIAFI pela Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação.

13.4. Este Edital e os formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico da PROEN, PROPES E PROEX nos endereços: <http://proen.ifmt.edu.br>, <http://propes.ifmt.edu.br>, <http://proex.ifmt.edu.br>, e também via Suap.

13.5. A PROEN, PROPES e PROEX e as respectivas Diretoria/Coordenações dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

13.6. A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades na proposta, expedida pelo SUAP.

13.6.1. Ficará ao encargo da Direção/Coordenação de Ensino/Pesquisa/Extensão do campus a certificação dos participantes não inseridos no SUAP.

13.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 11 de maio de 2021.

Julio César dos Santos

Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 31/03/2021

DOU nº 62, 05/04/2021, seção 2, página 1

Luciana Maria Klamt

Pró-reitora de Ensino

Portaria nº 766 de 20/04/2021

DOU nº 62, 23/04/2021, seção 2, página 22

Ângela Santana de Oliveira

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria nº 772 de 22/04/2021

DOU nº 62, 23/04/2021, seção 2, página 22

Marcus Vinicius Taques Arruda

Pró-reitor de Extensão

Portaria nº 790 de 07/04/2017

DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

Lenoir Hoeckesfeld

Gestor dos projetos de enfrentamento ao Covid-19

Portaria nº 488/2021 RTR/IFMT

ANEXO I

ESTRUTURA E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NO SUAP

No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

1. Resumo

1.1 É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

2. Justificativa da proposta

2.1 Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (quando houver), que importância terá para sociedade (quando houver), qual seu impacto acadêmico (quando houver) na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

3. Fundamentação teórica

3.1 É a definição da base teórica conceitual, científica, empírica ou popular do tema abordado. Neste item, o fenômeno a ser assistido é contextualizado através das experiências apresentadas por autores pesquisados, de modo que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de execução do Projeto. É importante que a pesquisa/consulta seja realizada de fonte direta, segura, atual e relevante para a temática em questão. Na redação dessa fundamentação são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as fontes consultadas devem constar nas referências

4. Objetivo Geral

4.1 O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

5. Metodologia da Execução do Projeto

5.1 A metodologia deve apresentar quais ações de ensino/pesquisa/extensão serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

6. Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução

6.1 O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar resultados e mitigar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

7. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados

7.1. A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, científicos, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído.

7.2 Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (redes sociais, revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

8. Referências

8.1 Referência "é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite

sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme as normas da ABNT em vigor, e a sua ordenação deve obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

9. Caracterização dos beneficiários

9.1 Todo Projeto de extensão deverá envolver predominantemente o público externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP.

9.2 Os projetos de Ensino e Pesquisa também poderão apresentar os beneficiários, dentro de suas realidades.

10. Equipe

10.1 A equipe do projeto de extensão deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) coordenador (servidor) e por 01 (um) discente bolsista devidamente matriculado em curso de nível médio ou superior no IFMT. O Projeto de extensão que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será desclassificado durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador do projeto também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos.

10.2 A equipe do projeto de ensino e pesquisa deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) docente e por 01 (um) discente bolsista devidamente matriculado em curso de nível médio ou superior do IFMT. Os projetos de ensino ou pesquisa que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será desclassificado durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador do projeto também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos.

11. Metas/Atividades

11.1 As metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para o seu início e término. Esse processo viabilizará o acompanhamento do cumprimento da meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto e pelo Diretor/Coordenador de Ensino/Pesquisa/Extensão.

11.2 Antes de propor atividades é preciso considerar que cada atividade deve gerar um ou mais produto(s) que comprovará(ão) sua execução podendo ser Projeto Pedagógico de Curso - PPC, lista de presença de participantes, declaração de recebimento de consultoria / assessoria, assinada pelo beneficiário do projeto e pelo integrante da equipe que prestou o serviço, documento em .pdf mostrando resultado de levantamentos, diagnósticos, avaliação, atas de reunião, entre outras formas de comprovação.

12. Plano de aplicação

12.1 Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) nas despesas de custeio e 449020 (Auxílio Financeiro a Pesquisador) nas despesas de capital e 339019 (Auxílio Financeiro a Estudantes), conforme disponibilizado no edital. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

13. Plano de desembolso

13.1 O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

14. Da submissão da proposta no SUAP

14.1 O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão para projetos de Ensino e Extensão, e módulo pesquisa para projetos de Pesquisa.

14.2 A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e

este, se necessário, com a Diretoria de Sistêmica de Tecnologia da Informação.

14.3 Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de extensão do campus.

14.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO

Chamada Interna de Apoio à Projetos de Ensino ou Pesquisa ou Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19)

Eu, _____, SIAPE _____, cargo/função _____ do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na _____, telefone _____, e-mail _____, portador do RG n.º _____, órgão emissor _____, data de emissão __/__/__, CPF _____, por meio do presente instrumento particular, firmo este Termo de Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao servidor para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de _____ (ensino, pesquisa ou extensão) aprovado na Chamada Interna de Apoio à Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19)/2021, de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto taxa de bancada para desenvolvimento do projeto intitulado _____, para aquisição de materiais de consumo, permanente e/ou contratação de prestação de serviços relacionados diretamente com a execução do referido projeto.

2) A taxa de bancada no valor de R\$ _____ (_____), de que trata o item acima, consistirá no repasse, por parte do IFMT, Campus _____, mediante depósito em Conta Corrente n.º _____ do Banco _____, Agência n.º _____, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do Coordenador do Projeto.

3) O COORDENADOR obriga-se a:

a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições no IFMT;

b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;

c) apresentar relatório mensal e final, com a devida prestação de contas da taxa de bancada;

d) devolver ao IFMT, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão, via Guia de Recolhimento da União (GRU);

e) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar à PROEX, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

f) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;

g) Observar todas as obrigações listadas na Chamada Interna de Apoio à Projetos de Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19)/2020.

4) O presente Termo de Compromisso tem vigência de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

6) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Chamada Interna de Apoio à Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19)/2021 e na Resolução CONSUP n. 014/2019 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2021.

Coordenador do Projeto

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, servidor do IFMT, com a função de _____, registrado(a) no SIAPE sob o N° _____, lotado no Campus _____, e coordenador do projeto de _____ (ensino, pesquisa ou extensão), intitulado _____ contemplado na Chamada Interna de Apoio à Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19), declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no âmbito do IFMT não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do projeto de extensão citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(local/ data)

(Ass. Coordenador do projeto)

Ass. Chefe imediato

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Chamada Interna de Apoio à Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19) - 2021

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT Campus XXXXXXXX, Autarquia Federal de regime especial, com sede à XX na cidade de XX, CNPJ: XX, doravante denominada IFMT *Campus* XX e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS			
Nome do Voluntário			
RG		CPF	
Endereço			
Fones			
E-mail			
Empresa			
O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto			
Título do projeto			
Coordenador do projeto			
<i>Campus</i> de execução do projeto			
Relate o motivo do interesse pela participação no projetos			

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas :

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de ensino, pesquisa ou extensão serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será não superior as horas semanais do discente bolsista, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de **03 (três)** meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFMT em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, respeitando a hierarquia. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFMT.

Cláusula 8ª – O voluntário disponibilizará a carga horária mínima de ____ horas semanais para o desenvolvimento das atividades, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____;

Cláusula 9ª – O voluntário receberá certificado e/ou declaração das suas atividades supervisionadas, expedida pelo SUAP.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 10ª – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 11ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, XX de XX de 2021.

-Nome e assinatura-

Voluntário

-Nome e assinatura-

Coordenador do Projeto / Programa

-Nome e assinatura-

Diretoria/Coordenação de Extensão

ANEXO V

Termo de Anuência Chefia Imediata - Apenas para projetos de pesquisa

Orientações para emissão do documento eletrônico:

No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto Tipo do Documento: Declaração Modelo: Anuência da Chefia Imediata Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – clicar em Concluir – Clicar Solicitar Assinatura – Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome – Clicar Enviar Solicitações.

O SUAP enviará para o email da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia, realizando o distanciamento social. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa.

ANEXO VI – TABELA PARA PRÉ-AVALIAÇÃO

Os critérios de 01 a 10 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. O não atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

Critérios	Resposta (esperada sim. caso a resposta seja não o projeto deve ser desclassificado).	Justificativa
1. A proposta atende aos itens 1.5, 2.1 e 2.2 do edital?		
2. Foi apresentado nada consta do ensino e da pesquisa? (item 3.5 do Edital)		
Preenchimento correto no módulo SUAP (Verificar todas as abas no SUAP)		
3. Dados do projeto: Todos os campos estão preenchidos?		
4. Caracterização dos beneficiários: O público-alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender é maioria externo (pelo menos 50%+1)?		
5. Equipe: Foi anexado o Termo de Compromisso e Declaração de Compatibilidade Horário do Coordenador?		
6. Metas/Atividades: Observar se todas as metas têm atividades planejadas (As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível), se há, no mínimo, 01 (uma) atividade por mês		
7. Plano de aplicação/memória de cálculo: verificar se está preenchido de forma correta conforme o recurso que consta no edital?		
8. Plano de desembolso: Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.		
9. A proposta atende o item 3 do edital?		
10. A proposta atende o item 4 do edital?		
Recomendo a submissão do projeto: _____ _____ Ass. Diretor/Coordenador de Extensão		

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

Eu, _____, RG _____, CPF _____, estudante do Curso de _____, devidamente matriculado no _____ semestre do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus _____, residente na _____, telefone _____, e-mail _____, possuidor de conta corrente no Banco _____, Agência _____, Conta _____, por meio do presente instrumento particular, firmo o presente Termo de Compromisso, para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital de Apoio a Extensão/2021 de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme os itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao estudante 6 bolsas no valor mensal de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para aluno de ensino médio e de ensino superior, percebendo o total de R\$ _____, para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título _____, aprovado no Edital de Chamada Interna de Projetos para Enfrentamento ao COVID-19, sob a coordenação do servidor _____.

2) DECLARO:

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT;
 - b) participar do projeto de extensão como estudante extensionista bolsista;
 - c) dispor de carga horária mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de ensino;
 - d) não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;
 - e) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria ou estágio remunerado, exceto na categoria **voluntário**;
 - f) Observar todas as obrigações listadas no Edital de Chamada Interna de Projetos para Enfrentamento ao COVID-19.
 - g) autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de extensão ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos de extensão da PROEX.
- 3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
- 4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.
- 5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital de Chamada Interna de Projetos para Enfrentamento ao COVID-19 e na Resolução CONSUP n. 014/2019 e suas alterações.

_____, ____ de ____ de 2021.

Estudante bolsista

Responsável legal do estudante

(para menores de idade)

Coordenador do Projeto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcus Vinicius Taques Arruda**, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROEX, em 11/05/2021 12:06:11.
- **Lenoir Hoeckesfeld**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/05/2021 12:07:52.
- **Angela Santana de Oliveira**, PRO-REITOR - CD002 - RTR-PROPES, em 11/05/2021 12:16:02.
- **Luciana Maria Klamt**, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROEN, em 11/05/2021 14:12:25.
- **Julio Cesar dos Santos**, REITOR - CD0001 - RTR, em 11/05/2021 14:19:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 180944

Código de Autenticação: 5c7004d32c



Edital Nº 38/2021 - RTR-PROEX/RTR/IFMT